República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 13/05/2019
1º Secretário

Tijucas (SC), 08 de maio de 2019.

APROVADO
EM Única Votação
13/05/2019
Presidente
Secretário

REQUERIMENTO Nº 084/2019

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

A Vereadora que abaixo subscreve no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas e com fulcro no art. 99, do Regimento Interno da Casa, requer que seja encaminhada pedido de informação, ao **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, ao Prefeito Municipal** e a **Secretaria de Administração e Finanças**, a fim de que informem acerca da Regularidade do pagamento dos Impostos destinados ao INSS, assim como informem relação de débitos existentes, tendo como devedor o Município de Tijucas.

Fundamenta-se o requerimento no fato de que a Vereadora foi procurada por vários munícipes que possuem imóveis junto às Unidades Habitacionais do **Condomínio Ernesto Che Guevara** (160 unidades existentes), imóveis construídos com financiamento vinculado à Caixa Econômica Federal em terreno de propriedade do Município e doado para esse fim.

Ocorre que, os Munícipes até o dia de hoje não possuem seu documento de propriedade registrados, e estavam há cerca de 1 (um) ano no aguarda da Certidão Negativa de Débito Municipal relacionada ao INSS, conforme exigência do Cartório de Registro de Imóveis para realização do documento.

Em tentativa de obtenção da referida certidão realizada em abril de 2019, a vereadora obteve a seguinte informação do sistema:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

16/04/2019 Certidão Internet

1 de 1 » à informação

Participe | Serviços | Legislação | Canais

a Federal — CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 82.577.636/0001-65 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Já em maio, obteve-se a Certidão de Débitos do INSS, positiva com efeitos Negativos, nos termos abaixo:

1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE TIJUCAS
CNPJ: 82.577.636/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:09 do dia 19/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2019.
Código de controle da certidão: **BC0E.87AC.B229.8EE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Os documentos dão conta de que a Municipalidade possui débitos com o INSS, e que deve ter realizado parcelamento desses débitos, nesse sentido reque-se o encaminhamento do detalhamento dos débitos junto ao INSS, tendo como devedor o Município de Tijucas, assim como termos em que as negociações foram realizadas.

Pergunta-se, ainda, como o Município está recebendo recursos através de financiamentos ou custeio e verbas públicas durante esse período, considerando-se a ausência da referida Certidão Negativa de Débitos do INSS?

Cordialmente

Fernanda Melo Bayer
Vereadora

https://sapl.tijucas.sc.leg.br/materia/pesquisar-materia?tipo=3&ementa=Regularidade+do+pagamento+dos+Impostos+destinados+ao+INSS&numero=&numeracao__numero_materia=&numero_protocolo=&ano=2019&o=&tipo_listagem=1&data_apresentacao_0=&data_apresentacao_1=&data_publicacao_0=&data_publicacao_1=&autoria__autor=&autoria__primeiro_autor=1&autoria__autor__tipo=&autoria__autor__parlamentar_set__filiacao__partido=&relatoria__parlamentar_id=&local_origem_externa=&tramitacao__unidade_tramitacao_destino=&tramitacao__status=&em_tramitacao=&materiaassunto__assunto=&indexacao=

